



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO.

OBJETO: serviço de atendimento voltado para a habilitação, educação e integração social de alunos com deficiência do Município de Pontal.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob n°. 45.352.267/0001-86, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado o **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.403.056/0001-12, com sede estabelecida à Avenida Francisca Massaro Farinha, n°. 333, Ribeirânia, CEP 14.096-460, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **Odete Hirota**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG n°. 1.068.882 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob n°. 316.868.349-34, residente e domiciliada à Rua Chile, n°. 1.026, bairro Jardim Irajá, CEP 14.020-610, Ribeirão Preto/SP, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram termo de colaboração assinado em 02 de março de 2.020 visando à execução de **serviço de atendimento voltado para a habilitação, educação e integração social de alunos com deficiência do Município de Pontal**, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2.021, posteriormente prorrogada sucessivamente para vigorar até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA: houve manifestação da Secretaria Municipal de Ensino, no sentido de manutenção da avença durante o corrente exercício, com a celebração de prorrogação, tendo sido apresentado pela Entidade Parceira Plano de Trabalho neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável, bem como termo de anuência da Secretaria Municipal de Ensino, fica prorrogada por 12 (doze) meses, retroagindo a 1°. de janeiro de 2.024, até 31 de dezembro de 2.024, a vigência do termo de colaboração em epígrafe, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade colaboradora, no valor total de **R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)**, que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 667

Ficha n°. 148	Processo n°.	
Unidade:	010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional:	12.361.0011.0117.0000	PARCERIAS TERCEIRO SETOR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100


CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, quarta-feira, 03 de janeiro de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Odete Hirota
Presidente da Entidade Colaboradora


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 46.544.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716